


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.378/2009 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão de Meta Física na execução Orçamentária do corrente exercício e da outras Providências.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2009 e no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal, vigente, a seguinte meta física:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Programa: 01.031.001 – Processo Legislativo

Projeto: 1.003-A Reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Meta Física – R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender á despesa, advirão da anulação parcial de dotações previstas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para execução da meta física serão providos por receitas próprias da Câmara, resultantes de repasses constitucionais do Poder Executivo, verificados durante o exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial em sua íntegra, a Lei Municipal nº 1359/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães,
em 16 de novembro de 2009.


Flávio Daltro Filho
Prefeito Municipal